

São Paulo, 6 de setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator,

O presente relatório refere-se à auditoria de conformidade realizada entre 10 de outubro de 2023 e 6 de setembro de 2024, com o objetivo de avaliar o desempenho operacional do Sistema da Dívida Ativa (SDA) da Procuradoria Geral do Município de São Paulo (PGM), com ênfase na identificação dos principais pontos de vulnerabilidade a fraudes no sistema. A auditoria foi planejada e executada conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização (PAF) para o exercício de 2023, aprovado pela Resolução nº 24/2023. A seguir, apresentamos os principais resultados obtidos.

Achados da Auditoria:

- **Ausência de Procedimentos ou Controles Automáticos para Conciliação e Verificação de Inscrições:** A falta de procedimentos de conciliação entre o SDA e os sistemas de origem para verificar créditos vencidos e não pagos compromete a fidedignidade e tempestividade das inscrições na dívida ativa, em desacordo com o Art. 39 §1º da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Procedimentos de Baixa Manual com Oportunidades de Melhoria na Segregação de Funções:** Os procedimentos de baixa manual dos créditos inscritos no SDA apresentam fragilidades na segregação de funções, especialmente para créditos não tributários, aumentando o risco de fraudes e erros.
- **Impossibilidade de Extração Direta de Saldos Anteriores no SDA:** O SDA não permite a extração direta de saldos registrados para datas anteriores, o que prejudica a verificabilidade das informações e enfraquece o controle dos créditos.
- **Inscrições de Créditos não Tributários sem Integração Automática com o SDA:** As inscrições para o tipo de crédito “Taxa de Construção” não utilizam o Portal de

Disponibilização de Créditos (PDC) e não possuem integração automática com o SDA, em descumprimento ao art. 3º do DM nº 57.645/17.

- **Baixas por Recebimento de Dívidas Ativas sem Verificação Sistemática:** Baixas por negação de pagamento pelo aviso original, sem verificação no Sistema de Conciliação Bancária (CAB), representam vulnerabilidade de controle e evidenciam o não cumprimento integral das atribuições da PGM, conforme DM nº 27.321/88 inc. I alínea “a”.
- **Inscrições com Dados Inconsistentes:** Diversas dívidas ativas foram inscritas com nomes inconsistentes, logradouros inválidos, CEPs inexistentes ou não correspondentes e CPFs inválidos, em desconformidade com o art. 2º do Decreto Municipal 55.786/14.

Encaminhamentos:

- **Conciliação e Verificação de Inscrições:** Desenvolver controles automáticos no SDA para conciliar créditos inscritos com os sistemas de origem, garantindo a inscrição fidedigna e tempestiva dos créditos.
- **Segregação de Funções nas Baixas Manuais:** Estabelecer procedimentos adicionais de verificação durante a execução das baixas manuais de créditos não tributários para aumentar a segurança contra fraudes e erros.
- **Extração Direta de Saldos:** Desenvolver relatórios no SDA para extração direta dos saldos de inscrições em períodos anteriores, melhorando a verificabilidade das informações.
- **Integração Automática para Créditos não Tributários:** Determinar ao Departamento Fiscal da PGM e à SMUL providências para a integração automática entre os sistemas que controlam os créditos não tributários e o SDA, conforme art. 3º do DM nº 57.645/17.
- **Verificação Sistemática das Baixas:** Alterar o procedimento de baixa de dívidas ativas para exigir a verificação no CAB dos pagamentos efetivados antes de considerar a baixa.
- **Correção de Dados Inconsistentes:** Implementar medidas para corrigir dados inconsistentes nas inscrições da dívida ativa, assegurando conformidade com o Decreto Municipal nº 55.786/14.

Benefícios Esperados:

- Aumento da fidedignidade e tempestividade das inscrições na dívida ativa.

- Redução dos riscos de fraudes e erros nas baixas manuais.
- Melhoria na verificabilidade e controle dos saldos de inscrições.
- Aprimoramento dos controles dos créditos não tributários.
- Mitigação dos riscos de fraudes no processamento de baixas.
- Conformidade dos dados de inscrição com a legislação vigente.

Diante disso, endossando as conclusões alcançadas e os encaminhamentos propostos pela equipe de auditoria, submetemos o presente à elevada apreciação de Vossa Excelência.

HÉLIO RICARDO GUIMARÃES MURCI DE AZEVEDO
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria VIII

HRGMA